



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera o Artigo 5º da Lei 1027 de 21 de Dezembro de 2016 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º do Capítulo I da Lei 1027 de 21 de Dezembro de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação.

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.5º – Os membros titulares do Conselho que são servidores públicos Municipais terão quatro horas da sua carga horária semanal para reunião de estudos na sede do Conselho e o Presidente do Conselho terá 20 Horas da sua carga horária semanal para estudos e deliberações conforme dispõe o Artigo 1º desta Lei, sendo regulamentados por Decreto expedido em Janeiro de cada ano. (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 DE MAIO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei visa alterar o Artigo 5º, do capítulo I da Lei 1027 de 21 de Dezembro de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Capivari do Sul.

Tendo em vista a necessidade de organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Capivari do Sul, faz-se necessária a atuação sistemática do Conselho Municipal de Educação implantado pela Lei 1.002 de Julho de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal tem como atribuições receber, estudar e organizar as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, como: representar o Conselho e delegar representações, tomar providências para regular o funcionamento do Conselho, estabelecer contatos com órgãos municipais, estaduais e federais vinculados ao setor educacional, tendo em vista assuntos de interesse do Sistema Municipal de Educação, representar judicial e extra-judicial o CME.

Além de atender essas demandas, o Conselho, juntamente com a secretaria Municipal da Educação, está elaborando a Política Educacional de Capivari do Sul, realizando estudos da legislação educacional incluindo a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, também com a pretensão de elaborar a Proposta Curricular Municipal relacionando-a com a BNCC, bem como monitorando e avaliando o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de lei para regularização de 20 horas semanais para o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Contando com a aprovação dessa Egrégia Casa, aproveito a oportunidade para deixar manifestada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal